

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA

Na publicação do dia 05 de agosto de 2016, sob protocolo nº 993708, referente ao Termo de Homologação do processo 2015/341971, cujo objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOGRAFIA E SOFTWARE DE APLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECULT. Onde se lê: Valor Global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Lêia-se: Valor Global de R\$ 27.499,88 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Protocolo: 114303

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016
O Excelentíssimo Secretário de Estado de Cultura, Paulo Roberto Chaves Fernandes, em nome da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do projeto e das metas a serem atingidas, autoriza a celebração do Termo de Fomento entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/SECULT e OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, mediante a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Art. 31º caput da Lei nº 13.019/2014, com escopo de apoiar a realização do Círio 2016 - 224º Círio de Nazaré, no valor de R\$1.177.260,000 (Um milhão, cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), com justificativa integral nos autos do Processo Administrativo nº 2016/251508 – SECULT. Fica concedido, a partir da publicação desta, o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação do ato de formalização da parceria, na forma do §2º do Art.32 da referida Lei. Belém (PA), 28 de setembro de 2016. Paulo Roberto Chaves Fernandes Secretário de Estado de Cultura do Estado do Pará

Protocolo: 114389

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 – SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016
Estabelece procedimentos a serem observados pelas Diretorias, Gerências e demais setores da estrutura funcional desta Secretaria de Estado de Cultura, por ocasião do encaminhamento de pedido de aquisição de bens ou de contratação de obras ou serviços.
O Secretário de Estado de Cultura, Doutor PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199 da Lei Estadual Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, c/c o inciso V do Art. 34, do Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, assim como, o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto nº 3.876/2000 e CONSIDERANDO:
- ser imprescindível observar os princípios constitucionais da transparência e economicidade, dentre outros, nos gastos públicos, particularmente no âmbito desta Secretaria;
- ser dever do ordenador de despesas zelar, para que estas normas sejam efetivamente obedecidas, por parte de seus servidores;
- ser a instrução normativa o ato administrativo que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.
DETERMINA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelas Diretorias, Gerências e demais setores da estrutura funcional da Secretaria de Estado de Cultura, por ocasião do encaminhamento de pedido de aquisição de bens ou de contratação de obras ou serviços.
Art. 2º - Devem os pedidos definidos no artigo anterior ser acompanhados de 03 (três) propostas orçamentárias, fornecidas por empresas habilitadas junto à administração pública, considerando como fonte de aferição do preço, as contratações similares na Administração Pública e informações de outras fontes oficiais, tais como o Comprasnet.
Parágrafo Único: Seja desprezado o preço inexequível ou excessivamente elevado.
Art. 3º - A Gerência de Material e a Gerência de Serviços Gerais,

conforme a natureza do pedido, devem também fazer juntar ao processo que originar o pedido 03 (três) propostas orçamentárias, fornecidas por empresas habilitadas junto à administração pública, para o fornecimento do objeto do pedido, para efeito de comparação e verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos preços colhidos com a prática do mercado.
Parágrafo Único – Caso haja coincidência das empresas informantes, a Gerência responsável pela condução do procedimento atestará que não há cadastro de outras empresas no banco de dados oficial.
Art. 4º - Os dados obtidos devem ser expostos em planilha, que permita ao gestor formar convicção sobre a oportunidade e vantagem para a administração pública na autorização do pedido.
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 28 de setembro de 2016
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 114241



CONTRATO

Contrato 093/2016
Processo: 2016/366611
Objeto: **Cachê Artístico.** Evento: Som na Praça. **Local: Praça Dom Alberto Ramos, Médici - Belém/PA. Dia 16/09/2016 - 18:00hs: Tio Chico, Ivanna e Kássio, Geo Rocks; dia 17/09/2016 - 18:00hs: Gerson Araujo, Adilson Alcantara, JP Tubarão; dia 18/09/2016 – 09:00hs: Vitrola S/A, Tio Ivan; 18:00hs: Gigi Furtado, Sax Driver, Banda Hits.**
Emenda Parlamentar: 16EMEN00280.
Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 6523 16EMEN00280, Fonte Recurso: 0101, Elemento Despesa: 339039, Ação: 231271.**
Valor: **R\$ 120.000,00.**
Vigência: **Será da data da sua assinatura até 02 meses após a data da realização do evento.**
Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, **CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.**
Contratada: Olívio Eventos, **CNPJ: 24.842.275/0001-30.**
Representante legal: Olívio Sampaio Ribeiro – RG: 4543343 PC/PA.
Data da Assinatura: **16/09/2016.**
Ordenador: **DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.**

Protocolo: 114488

TORNAR SEM EFEITO
Tornar sem efeito a publicação de inexigibilidade de licitação nº 186/2016, publicada no diário oficia de 01/08/2016, nº 33181, Processo: 2016/282764.
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira

Protocolo: 114515



PORTARIA

PORTARIA Nº 478/2016-GAB/PAD BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 2016.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 22015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 828158/2014 e anexo 1038978/2016 e demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Assessora da Ouvidoria/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.S.S.O., matrícula nº 354139-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 114179

PORTARIA Nº 479/2016-GAB/PAD BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1016820/2016 e demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor W.L.G.F., matrícula nº 54187469-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 114180

PORTARIA Nº 480/2016-GAB/PAD BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1032615/2016 e demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.J.S.C., matrícula nº 57201927-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 114181